



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ibicuí

1

Quinta-feira • 28 de Março de 2019 • Ano • Nº 1565

Esta edição encontra-se no site: www.ibicui.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Ibicuí publica:

- **Resolução CMAS Nº 05 de 26 de março de 2019** – Aprova o Plano de Ação para o co-financiamento do Governo do Estado da Bahia do Sistema Único da Assistência Social do Município de Ibicuí-Ba referente ao exercício de 2019 através de repasses dos FEAS Fundo Estadual de Assistência Social – para o FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social para os Serviços Continuados da PSB – Proteção Social Básica e Benefício Eventuais.
- **Resolução CMAS Nº 06 de 26 de março de 2019** – Dispõe sobre a Aprovação do Termo Aditivo que firma o órgão gestor da Assistência Social do Município de Ibicuí-Ba com o objetivo de aumentar as metas de atendimento no âmbito do Programa Criança Feliz/Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social – SUAS, de acordo com o parágrafo 1º do art. 1º da Portaria Nº 17 de 22 de agosto de 2018, da Secretaria Nacional de Promoção do Desenvolvimento Humano – SNPDH.

Transparência

Os Atos do gestor são publicados no Diário Oficial próprio do Município.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.



Resoluções



Conselho Municipal de Assistência Social

Lei Municipal nº 004/2001 de 12/13/01
Ibicuí - Bahia

RESOLUÇÃO CMAS N.º 05, DE 26 DE MARÇO 2019.

Aprova o Plano de Ação para co-financiamento do Governo do Estado da Bahia do Sistema Único da Assistência Social do Município de Ibicuí-BA- referente ao exercício de 2019 através de repasses dos recursos do FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - para o FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social - para os Serviços Continuados da PSB - Proteção Social Básica e Benefícios Eventuais.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Ibicuí/BA, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com as competências estabelecidas em seu Regimento Interno e regulamentado na LOAS - Lei Orgânica de Assistência Social - Lei Federal nº 8.742/93, alterada pela Lei nº 12.435/11 e ainda, na Lei Municipal nº 04/2001 que regulamenta e unifica a Legislação pertinente ao Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências, e de acordo com a deliberação da Plenária Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, ocorrida no dia 26 do mês de Março de 2019.

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social - PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 2004, que dispõe sobre objetivos, diretrizes, princípios e usuários para a implementação do Sistema Único da Assistência Social - SUAS, por meio da execução dos serviços e programas no âmbito da Proteção Social;

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do SUAS- NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 33, 12 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a operacionalização do Sistema Único da Assistência Social - SUAS;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e a Resolução CNAS nº 35, de 29 de novembro, que dispõe sobre o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;

Praça São Pedro, 100, Centro - Ibicuí
73 3272-2294 | CEP: 45290-000



Conselho Municipal de Assistência Social

Lei Municipal nº 004/2001 de 12/13/01
Ibicuí - Bahia

CONSIDERANDO a Lei Orgânica da Assistência Social, aprovada pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que em seu art. 23 entende por serviços assistenciais as atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei;

CONSIDERANDO, as Portarias MDS nº 440, de 25 de agosto de 2005 e nº 442, de 26 de agosto de 2005, que regulamentam os Pisos da Proteção Social Básica e Especial estabelecidos pela Norma Operacional Básica - NOB/SUAS, sua composição e o cofinanciamento pelos três entes federados;

CONSIDERANDO a regulação específica sobre a concessão de benefícios eventuais – decreto 6.307, de 14 de Dezembro de 2007 e Lei Municipal nº 0100/2009, de 15 de Dezembro de 2009, que regula sobre a concessão de Benefícios Eventuais;

CONSIDERANDO os critérios de partilha aprovados pela CIB referente aos recursos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, provenientes do tesouro do Estado, a serem repassados para o FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social para o cofinanciamento da Proteção Social Básica e Benefícios Eventuais no exercício de 2017 conforme valores especificados no Plano de Ação nº 150/17 assinados pela SEDES e pelo município de Ibicuí/BA.

RESOLVE:

Art. 1º - Deliberar quanto a aprovação do Plano de Ação para co-financiamento do Governo do Estado da Bahia entre si celebram o município de Ibicuí/BA e Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social – SJDHDS, através da Superintendência de Assistência Social – SAS e utilização dos recursos do cofinanciamento estadual acima mencionados para o exercício de 2019;

Art. 2º - Ficarão assim distribuídos os recursos do cofinanciamento do FEAS tendo por base valor financeiro mensal, totalizando até doze parcelas ao ano:

Praça São Pedro, 100, Centro - Ibicuí
73 3272-2294 | CEP: 45290-000



Conselho Municipal de Assistência Social

Lei Municipal nº 004/2001 de 12/13/01

Ibicuí - Bahia

§1º. BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA: R\$ 2.157,00 (dois mil cento e cinquenta e sete reais):

- I. Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias – Piso Básico Fixo - R\$ 1.125,00 (hum mil cento e vinte e cinco reais);
- II. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Piso Básico Variável - R\$ 1.032,00 (hum mil e trinta e dois reais);

§2º BLOCO DE BENEFÍCIOS: R\$ 500,00 (quinhentos reais):

- I. Benefícios Eventuais – R\$ 500,00 (quinhentos e sessenta reais).

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

IBICUI/BA, 26/03/19.



Tamilis Santos de Jesus
Tamilis Santos de Jesus
Presidenta do CMAS

Praça São Pedro, 100, Centro - Ibicuí
73 3272-2294 | CEP: 45290-000



Conselho Municipal de Assistência Social

Lei Municipal nº 004/2001 de 12/13/01
Ibicuí - Bahia

RESOLUÇÃO CMAS N.º 06, DE 26 DE MARÇO 2019.

Dispõe sobre a aprovação do Termo Aditivo que firma o órgão gestor da Assistência social do município de Ibicuí-BA com o objetivo de aumentar as metas de atendimento no âmbito do Programa Criança Feliz/ Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social - SUAS, de acordo com o §1º do art 1º da Portaria nº 17, de 22 de agosto de 2018, da Secretaria Nacional de Promoção do Desenvolvimento Humano - SNPDPH

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Ibicuí/BA, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com as competências estabelecidas em seu Regimento Interno e regulamentado na LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social - Lei Federal nº 8.742/93, alterada pela Lei nº 12.435/11 e ainda, na Lei Municipal nº 04/2001 que regulamenta e unifica a Legislação pertinente ao Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências, e de acordo com a deliberação da Plenária Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, ocorrida no dia 26 do mês de Março de 2019.

CONSIDERANDO a Resolução nº 19, de 24 de novembro de 2016, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, que instituiu o Programa Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social -SUAS;

CONSIDERANDO a Resolução nº 20, de 24 de novembro de 2016, do CNAS, que aprova os critérios de partilha para o financiamento federal do Programa Primeira Infância no SUAS para os exercícios 2016 e 2017;

CONSIDERANDO a Resolução nº 7, de 22 de maio de 2017, do CNAS, que aprova a readequação dos critérios de partilha do financiamento federal do Programa Primeira Infância no SUAS para os exercícios de 2016 e 2017;

CONSIDERANDO a Portaria nº 442, de 26 de outubro de 2017, do MDS, que dispõe sobre o financiamento federal das ações do Programa Criança Feliz, no âmbito do SUAS;

Praça São Pedro, 100, Centro - Ibicuí
73 3272-2294 | CEP: 45290-000



Conselho Municipal de Assistência Social

Lei Municipal nº 004/2001 de 12/13/01

Ibicuí - Bahia

CONSIDERANDO a Portaria Nº 17, DE 22 de agosto de 2018 que Dispõe acerca do aumento das metas de atendimento do Programa Criança Feliz - Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social - SUAS em municípios que realizaram aceite.

RESOLVE:

Art 1º Após análise e deliberação em plenária, conceder parecer favorável, aprovando integralmente o Termo de Aceite que formaliza a Expansão do Programa Criança Feliz/ Primeira Infância no município de Ibicuí-BA;

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

IBICUÍ-BA, 26/03/2019


Tamiris Santos de Jesus
Presidenta do CMAS

Conselho Municipal
de Assistência Social

Praça São Pedro, 100, Centro - Ibicuí
73 3272-2294 | CEP: 45290-000